



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD N.º 10 , DE 29 OUT. 2014

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX do Estatuto Social da Companhia e de acordo com a deliberação tomada em sua 255ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2014 (Voto Presi nº 22/2014)

RESOLVE:

1. **INCLUIR** o Art 157 no Capítulo XIV – Das Disposições Gerais do Regimento Interno 10.104, conforme a seguir:

Art. 157 - Somente poderá ocorrer nomeação ou designação, exoneração ou dispensa do Chefe da Auditoria Interna após aprovação pelo Conselho de Administração – Conad e submissão à Controladoria-Geral da União – CGU, conforme Art. 15 do Decreto nº 3.591/2000 e Portaria CGU nº 915, de 29 de abril de 2014 que regulamenta a indicação para nomeação ou designação do titular da Unidade de Auditoria Interna.

§ 1 A manifestação da CGU sobre a indicação para nomeação ou designação, bem como para exoneração e dispensa dar-se-á pela emissão de Parecer aprovado pelo Secretário Federal de Controle Interno e submetido ao Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

§ 2 O Chefe da Auditoria Interna deverá apresentar comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades de gestão pública, de auditoria, preferencialmente pública, de finanças públicas ou de contabilidade pública.

§ 3 O Chefe da Auditoria Interna deverá apresentar comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em curso de auditoria pública realizado nos últimos 2 (dois) anos que antecedem à indicação para nomeação.

2. **RENUMERAR** os demais artigos do Regimento Interno.
3. **FIXAR** prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.
4. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

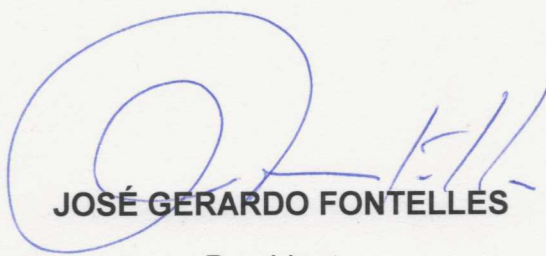

JOSÉ GERARDO FONTELLES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 09 , DE 30 SET. 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XX do art. 16 do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

1. **ATRIBUIR** a titularidade da Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab ao Diretor **MARCELO DE ARAÚJO MELO**.
2. Esta Resolução entra em vigor, a partir de 22 de setembro de 2014.



JOSÉ GERARDO FONTELLES
Presidente



Conab

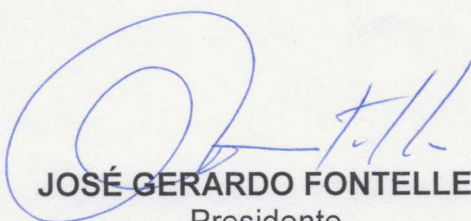
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 08, 03 JUN. 2014

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, *ad referendum* do Colegiado, no uso de suas atribuições e consoante os pareceres técnicos da CONAB, do MAPA e das áreas jurídicas desses órgãos e, de acordo com a proposta apreciada pela Diretoria Colegiada da CONAB e, de acordo com a deliberação tomada em sua 1.139ª Reunião Ordinária, realizada em 15/04/2014,

RESOLVE:

- 1. APROVAR** a POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS da Conab, elaborada pela Gerência de Riscos Corporativos/ Superintendência de Controladoria e Riscos.
- 2.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.



JOSÉ GERARDO FONTELLES
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD N.º 07 , DE 16 ABR. 2014

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19, inciso III do Estatuto Social da Companhia e de acordo com a deliberação tomada em sua 249ª Reunião Ordinária, realizada em 15/04/2014 (Voto Presi nº 007/2014),

RESOLVE:

1. **APROVAR** a extinção dos Setores Setaf e Setop da UA Brasília no Regimento Interno – 10.104 da Companhia.
2. **FIXAR** prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando a Resolução nº 06, de 12/03/2014.


JOSÉ GERARDO FONTELLES
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD N.º 06 , DE 12 MAR. 2014

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19, inciso III do Estatuto Social da Companhia e de acordo com a deliberação tomada em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada em 11/03/2014 (Voto Presi nº 005 /2014),

RESOLVE:

1. **APROVAR** a exclusão da UA Brasília no Regimento Interno – 10.104 da Companhia, proposta por meio do Voto Presi nº 005, de 17/02 /2014:
2. **FIXAR** prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.
3. Esta Resolução retroage a data de 01/01/2014 revogando-se as disposições em contrário.



JOSÉ GERARDO FONTELLES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD N.º 05, DE 12 MAR. 2014

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX do Estatuto Social da Companhia e de acordo com a deliberação tomada em sua Reunião Ordinária 248ª, realizada em 11/03/2014.

RESOLVE:

1. **ALTERAR** o Art. 153 do Regimento Interno 10.104 no Capítulo XIV – Das Disposições Gerais, conforme a seguir:

DE:

Art. 153 “A partir de 01/02/2013, somente poderá ser nomeado para ocupar os cargos de Superintendentes de Áreas e de Regionais, Gerentes de Áreas e de Regionais quem possuir diploma de graduação em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. Casos excepcionais de Gerentes Regionais serão deliberados pela Diretoria Colegiada”.

PARA:

Art. 156 “Somente poderá ser nomeado para ocupar o cargo de Superintendente e outros cargos de mesmo nível hierárquico quem possuir diploma de graduação em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC”.

2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.



JOSÉ GERARDO FONTELLES
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD N.º 0,4 , DE 04/FEV. 2014

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX do Estatuto Social da Companhia e de acordo com a deliberação tomada em sua 245ª Reunião Ordinária, realizada em 10/12/2013 (Voto Presi nº 035/2013),

RESOLVE:

1. **APROVAR** as alterações no Regimento Interno – 10.104 da Companhia, proposta por meio do Voto Presi nº 35/2013, a saber:

- 1.1. **RETIRAR** do inciso II do Art. 105, referente às atribuições das Superintendências Regionais, o termo "divulgar as ações da Conab";
- 1.2. **INCLUIR** nas atribuições das Superintendências Regionais os incisos IV e V, conforme Nota Técnica Sumac nº 012/2013, Fls. 02 a 03, do Processo 21200.002788/2013 – 35, a saber:

IV - apoiar as ações de comunicação social, promoção institucional e eventos de qualquer natureza, além de preservar os elementos da identidade visual da Companhia, com o direcionamento da área de Comunicação;

V - apoiar as ações de divulgação das atividades da Companhia junto à imprensa regional e aos empregados da Superintendência, com o direcionamento da área de Comunicação.

2. **FIXAR** prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.



JOSÉ GERARDO FONTELLES



Conab

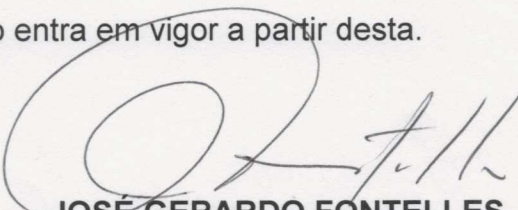
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD N.º 03, DE 30/01/2014

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, *ad referendum* do Colegiado, no uso de suas atribuições e consoante os pareceres técnicos da CONAB, do MAPA e das áreas jurídicas desses órgãos de acordo com a proposta, e com a aprovação da Diretoria da CONAB,

RESOLVE:

1. APROVAR o REGULAMENTO DE COMPRA DE PRODUTOS PELA CONAB N° 001/13.
2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta.



JOSÉ GERARDO FONTELLES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONAD Nº 02 ,DE 22 JAN. 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, *ad referendum* do Colegiado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XX do art. 16 do Estatuto Social,

RESOLVE:

1. **ATRIBUIR** a titularidade da Diretoria de Política Agrícola e Informações – DIPAI ao Diretor **JOÃO MARCELO INTINI**.
2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



JOSÉ GERARDO FONTELLES
Presidente

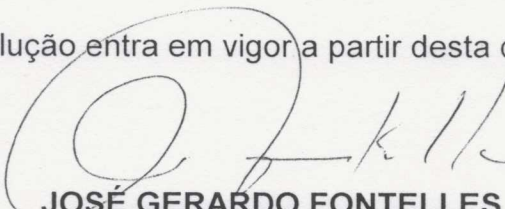
RESOLUÇÃO CONAD Nº 01 ,DE 07 JAN. 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, *ad referendum* do Colegiado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XX do art. 16 do Estatuto Social,

RESOLVE:

1. ATRIBUIR a titularidade da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – DIAFI ao Diretor **LINEU OLÍMPIO DE SOUZA**.

2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



JOSÉ GERARDO FONTELLES
Presidente